PROCESSOS N° 185/18
Nº 186/18

PROTOCOLOS N° 14.487.129-4 DATA: 22/02/17
N° 14.487.213-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 81/18 APROVADO EM 18/05/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA*: renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável, com determinação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 152/18 e nº 153/18 - Sued/Seed, de 15/02/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, que solicitou à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 3075, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 288/18, de 18/01/18, pelo prazo de dez anos, de 13/12/17 a 13/12/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais nº 162/82, de 27/01/82 e nº 4743/87, de 18/12/87, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3502/86, de 13/08/86. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 4849/13, de 29/10/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 114/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 22/08/12 a 22/08/17, (fl. 125).

PROCESSOS N° 185/18 e Nº 186/18

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2427/84, de 04/05/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1356/85, de 28/03/85. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 4848/13, de 29/10/13, com base no Parecer CEE/ CEMEP nº 252/13, de 09/07/13 pelo prazo de cinco anos, de 22/08/12 a 22/08/17, (fl. 114).

A Comissão de Verificação, instituída pelos Atos Administrativos nº 278/17 e nº 279/17, de 19/09/17, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 22/09/17, pelos quais constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, (136 a 147 e 149 a 160).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 336/18 e nº 337/18 - CEF/Seed, de 06/02/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, (fls. 148 e 161).

Ao protocolado nº 14.487.129-4 foi anexada a Resolução nº 288/18, de 18/01/18, referente à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, (fl. 165).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

> **Melhorias/modificações:** reforma na rede de água e esgoto, na cobertura do bloco administrativo, instalações de 14 aparelhos de ar/condicionado nas salas de aula, recebimento de 33 computadores Proinfo Urbano do FNDE/MEC e 02 Kits multimídia, aquisição de 02 aparelhos data show e caixa de som amplificada (…).

Espaço Físico:
A instituição de ensino dispõe de espaços administrativos e pedagógicos, arejados, iluminados, em boas condições de uso e segurança, luminárias de emergências, placas de sinalização, extintores de incêndio, com mobílias e equipamentos adequados ao atendimento das atividades curriculares (…).

Espaços para Educação Física e recreação: pátio coberto de 59,00 m², quadra coberta de 66,00 m², quadra poliesportiva descoberta de 76,60 m², campo de futebol suíço de 1.634.85 m² e sala de Educação Física de 12.70 m² (…).

Laboratório de Informática de 98,00 m², com 38 computadores com internet, 02 ar/condicionados, data-show, telão, 01 ventilador, 47 cadeiras giratórias, 30 mesas para computador, 01 balcão de 12 portas e 03 gavetas em madeira, 01 caixa amplificadora com microfone (…).

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia de 54,02 m², possui bancadas com 06 cubas, torneiras, banquetas, cadeiras giratórias estofadas, armários com reagentes químicos e vidrarias (…).

Biblioteca de 108,21 m², com 08 CPUs, 15 monitores, 15 cadeiras giratórias estofadas, 04 ventiladores de parede, 11 mesas para leituras, 31 cadeiras, 01 armário de aço, 16 estantes de aço, 08 gôndolas de aço, 09 mesas para computadores (...). Possui livros diversificados e em número suficiente (…).

Acessibilidade: Possui 01 **banheiro adaptado** para pessoas com deficiências físicas, rampa para acesso à instituição de ensino, bebedouro acessível, porta alargada em 02 salas de aula e rampas (…).

Certificado de Conformidade nº 1309/17 de 17/08/17, validade até 17/08/18; Laudo Técnico emitido pela **Vigilância Sanitária** nº 1394/17 de 14/06/17 e vigência até 14/06/18 (…).

(…) Quadros de **Avaliação Interna** do Ensino Fundamental, fl. 148 e do Ensino Médio, fl. 135, abaixo descritos:

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	6 º	46	27	30	55	83	0	0	0	0	0	5	3	1	3	4	11	6	2	5	5	30	18	27	47	74
ENSINO FUNDAMENTAL	7 º	75	46	34	36	60	1	2	0	0	0	1	6	5	4	1	12	9	2	3	6	61	29	27	29	53
	8 º	67	76	52	38	30	0	0	0	0	0	0	6	5	4	1	12	6	6	0	1	55	64	41	34	28
	9 º	69	65	80	60	48	0	0	1	1	0	3	4	3	4	5	10	9	2	0	2	56	52	74	55	41

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MÉDIO	1 º	129	129	136	155	136	6	17	2	11	1	6	11	14	23	17	40	36	36	36	38	77	65	84	85	80
	2 º	70	73	80	88	91	2	2	2	3	0	6	6	13	15	8	9	25	4	8	10	53	40	61	62	73
	3 º	55	53	37	72	68	1	1	0	5	0	2	3	2	12	2	7	1	0	2	2	45	48	35	53	64

A Chefia do NRE de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 22/09/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se as Matrizes Curriculares, às fls. 134 e 147, constituem parte integrante do volume II e possuem as informações devidamente representadas. Constou também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento ao inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 22/08/17 a 22/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 22/08/17 a 22/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSOS N° 185/18 e Nº 186/18

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR